



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 33/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 ([REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014](#)).

I - PREÂMBULO

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31/5/2005, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante a utilização de recursos da internet – Sistema Licitações-e, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2019, às 08h00min.

1.3 FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/09/2019, às 08h30min.

1.4 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2019, às 08h31min.

1.5 DATA E A HORA DA DISPUTA: 17/09/2019, às 09h.

1.6 Endereço eletrônico para cadastramento das propostas e realização da sessão <http://www.licitacoes-e.com.br>, horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIUV, conforme descrição no Anexo IV que é parte integrante deste objeto.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir:

2.048.4490.52 - 3005 - 22/2019 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA 2.048.4490.52 - 1076 - 21/2019 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e lotes não exclusivos à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

4.2 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a UNIUV;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
 - e) empresas que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.
 - f) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.
 - g) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.
 - h) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, bem como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão nesta entidade (Acórdão 2745/10 do TCE-PR);

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Uniuuv responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Os licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data da realização do certame.

6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema licitações-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. A participação do certame implica o pleno conhecimento do licitante de que deverá atender todas as exigências de habilitação definidas neste edital, sob as penas da Lei.

6.7. Caberá às licitantes ou seus representantes acompanhar as operações no sistema licitações-e durante a sessão pública do Pregão, bem como durante todo o julgamento do mesmo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão ao mesmo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

6.8. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. No sistema Licitações-e, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio a localizar-se no MENU “Acolhimento de Propostas”, no dia e horário previstos, conforme publicado oficialmente, o sistema passa a classificar a licitação em “Abertura de Propostas”, nessa fase é permitido a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “Propostas Abertas”, momento em que é autorizado a iniciar a sessão pública do referido pregão.

7.3. A etapa de lances será iniciada, somente após a sala de disputa ser aberta pela pregoeira. A cada lance ofertado, as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador. Para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do lote em disputa.

7.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, disputando assim os demais lugares de classificação.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pela Pregoeira. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência da Pregoeira, com encerramento imprevisto.

7.8. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.12. Ao término da disputa de lances, o sistema informará o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais da Pregoeira, a qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação e/ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

7.13. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem a Pregoeira, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances será registrado no relatório de disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

7.14 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

7.15 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos e seguros, assim como todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, devidamente instalado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1. A Lei Complementar 123/2006 introduziu critérios de tratamento diferenciado para microempresas ME, empresa de pequeno porte EPP, empresa individual de responsabilidade Ltda (EIRELI) ou microempreendedores individuais MEI, para isso a licitante à época do credenciamento, recebe a denominação no sistema Licitações-e de ME, EPP, EIRELI, ou MEI, conforme o caso.

8.2. Caso a licitante esteja cadastrada no sistema, mas não conste os dados acima em sua empresa ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto às agências do Banco do Brasil sediadas no país.

9. PROPOSTA PREÇO

9.1. As propostas de preços deverão ser enviadas via sistema, cujo gerenciador é o Banco do Brasil, a partir da data da publicação do edital, no site www.licitacoes-e.com.br, sendo permitido a alteração ou exclusão até a data e hora definida para o fim do acolhimento das propostas.

9.2. A proposta deve ser preenchida em conformidade com o edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento dos campos “**Marca/modelo**”, “**Valor Unitário do Item**”, “**Valor Unitário do Lote**”, “**Valor Total**” e “**Prazo de entrega**” (conforme edital).

9.3. As propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor em ordem crescente.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem “**Valor Unitário do Item**” e “**Valor Total**” com preços superiores ao previsto no Anexo IV deste Edital.

9.5 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.6. Até a data e hora de **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** prevista neste edital, a licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir da abertura das propostas, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

9.7. Uma vez que o licitante seja declarado vencedor do presente pregão, este **deverá encaminhar**, para o e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários, devidamente assinada pelo seu representante legal, juntamente com a cópia digitalizada da documentação para habilitação, prevista no item 11 deste edital, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta original e a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas a Pregoeira da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, no seguinte endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530, impreterivelmente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

9.9. A Proposta de Preços deverá conter:

9.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos;

9.9.2. Preço unitário, preço total por item e preço total por lote, expressos em reais;

9.9.3. Especificação clara do objeto ofertado, incluindo a marca e modelo, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

9.9.4. O prazo de entrega estabelecido no presente edital. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, a pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

9.9.5. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, nome e endereço completo, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários da empresa.

9.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem as especificações deste edital.

9.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário e dia previsto no sistema gerenciador do Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta pela Pregoeira, que fará a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva aceitabilidade das mesmas.

10.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.3. Aberta a sala de disputa, ou seja, a etapa de oferecimento de lances, a proposta inicial, de menor valor será considerada como primeiro lance, demais lances, poderão ser enviados exclusivamente via sistema.

10.4. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar pelo sistema, obrigatoriamente, deverá encaminhar a Pregoeira, para o e-mail compras.licitacoes@uniuv.edu.br, cópia digitalizada da documentação para habilitação prevista no item 11.2, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de desclassificação.

11.2 Deverão ser encaminhadas a Pregoeira da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, no seguinte endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – PR, CEP: 84.600-530, **impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, vias originais ou cópias autenticadas em cartório da seguinte documentação:

11.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.
- g) Declaração de conhecimento do Edital de Licitação conforme Anexo II;
- h) Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo III;
- i) Declaração de não impedimento conforme Anexo V;
- j) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP conforme Anexo VI.

11.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença), emitida há menos de 90 dias da data marcada.

11.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 dias da data da sessão pública.

11.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

11.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nas condições explicitadas no item 11.5.

11.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

11.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2 É facultado a UNIUV, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3 A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a UNIUV. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

13.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

13.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da Uniuuv.

13.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.5. Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

13.6 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

13.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

14.1 Os pagamentos do objeto da licitação será efetuado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor designado e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

14.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação, objeto discriminado e dados bancários para depósito.

XV - DOS RECURSOS

15.1. A licitante que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira, **deverá** fazê-lo por meio do próprio sistema Licitações-e, de forma imediata e motivada, imediatamente posteriores à declaração da vencedora da disputa pela Pregoeira. Tal manifestação terá que conter síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões à Pregoeira no prazo de 3 (três) dias a contar da data da manifestação e devidamente protocolados na Uniuuv em horário normal de expediente, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Compras e Licitações da Uniuuv, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória – Paraná, durante os dias úteis, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

15.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para a decisão.

15.6. O acolhimento do recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2 Assegura-se a UNIUV o direito de:

17.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 adiar a data da sessão pública;

17.2.4 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

17.7 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8 No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 Não será permitido o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após o lançamento no sistema licitações-e, tampouco após a entrega da proposta.

17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVIII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

XIX – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II – Declaração de aceite das condições do Edital;
- III – Declaração de Idoneidade;
- IV – Termo de Referência;
- V - Declaração de não impedimento;
- VI – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- VII – Declaração de informações para assinatura do contrato;
- VIII - Minuta de contrato.

União da Vitória, 26 de agosto de 2019.

Josiane Bendlin Gasparoto
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

Declaramos estar cientes das condições locais para instalação dos itens previstos instalados no Termo de Referência.

Declaramos estar cientes e aceitar todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para a Clínica Odontológica da UNIUV enquadrado na Área Prioritária: Melhoria do Ensino Superior, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, com apoio financeiro da SETI/UGF do Fundo Paraná, com recursos do remanejamento do plano de aplicação e economia dos procedimentos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos, é destinada a atender a Clínica de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuuv, que desenvolve atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade, em benefício da sociedade. A Clínica Odontológica é mais um instrumento que Uniuuv dispõe na prestação de serviços à comunidade, além de servir como laboratório para os alunos do curso de Odontologia, por meio dos atendimentos, restaurando e preservando a saúde bucal, diante do quadro de doenças bucais em que vive a população brasileira.

A aquisição de novos equipamentos odontológicos, se dá pelo remanejamento da verba e economia no processo de compra do convênio 01/2018 SETI/UNIUV. A solicitação de novos equipamentos irá atender melhor a demanda do projeto, tornando possível o uso de equipamentos odontológicos certos e adequados promovendo atendimentos mais rápidos, possibilitando a realização de tratamentos mais precisos, o que é especialmente vantajoso nos casos mais complexos e que podem demandar uma averiguação mais precisa da situação do paciente. O projeto irá melhorar a eficiência dos atendimentos, com uma infraestrutura de equipamentos atualizada será possível atender uma demanda mais ampla de procedimentos.

Desta forma, por meio de projeto solicitado ao FUNDO PARANÁ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a UNIUV foi contemplada com recursos para aquisição dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens a serem licitados estão devidamente descritos no Anexo 1 - Descrição dos equipamentos.

4. QUANTIDADE

Conforme anexo 1 e 2.

5. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

Os itens deverão ser entregues na Clínica Odontológica da UNIUV e deverão acontecer de segunda a sexta das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00. Após entregues e conferidos, deverão ser instalados por conta da empresa fornecedora em um prazo de 4 (quatro) dias úteis.

6. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias após justificativa.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e a proposta da empresa contratada.

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da Uniuuv.

A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11 do Edital) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Contratante, para posterior verificação de conformidade de objeto e, definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades, pela comissão designada.

9. GARANTIA DO PRODUTO

Garantia dos equipamentos para conserto ou substituição de bem deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano e assistência técnica gratuita pelo período de 6 (seis) meses.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram obtidos por meio da média da pesquisa de mercado registrada na Coleta n.º18/2019 e estão discriminados no Anexo 1 e 2 deste Termo de Referência.

11. AMOSTRA

Não será necessário o fornecimento de amostra.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito de uma só vez, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo pela comissão designada no item 14.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

O acompanhamento e fiscalização da entrega será feito pelos servidores Marcelo Luis Samistraro Turella, Sérgio Paulo Hilgenberg e Thais Regina Kummer.

Anexo 1

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LICITAÇÃO

ITEM 1 - BISTURI ELÉTRICO:

Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total. Acessórios que acompanham o bisturi: 1 caneta padrão autoclavável, 1 pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5) mm, 1 cabo de ligação da placa neutra, 1 eletrodo tipo faca reta pequena, 1 eletrodo tipo bola (diâmetro de 2,1 mm), 1 eletrodo tipo bola (diâmetro de 4,2 mm), 1 eletrodo tipo alça pequena (diâmetro de 4,5 mm) e 1 eletrodo tipo agulha (85 mm).

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 5.072,14

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.144,28

ITEM 2 - BOMBA DE VÁCUO 4 CONSULTÓRIOS:

Motor Potência - 1 HP. Com vácuo máximo de 550 mm/Hg. Operar até 4 consultórios simultaneamente. Material - Construída em material de alta resistência. Câmara de recirculação de água. Filtro separador de detritos. Saída de sucção para esgoto. Três amortecedores. Pode ser instalada até 15 mts do ponto de sucção mantendo sua performance. Pintura Na cor gelo, resistente, proteção contra corrosão. Alimentação - Freqüência: 127 V. Tensão do comando: 24 V~. Vácuo máximo: 550 mm/Hg. Consumo de água máximo de 0,400 L/min. Vazão máxima: 400 L/min. Produto com certificado CE-0499, ISO 9001/2000. RDC 59-Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 16

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 3.510,63

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 56.170,08

ITEM 3 - CARRINHO DE EMERGÊNCIA:

Altura: 120 cm; largura: 64 cm, profundidade 48 cm. 1 bandeja para desfibrilador. Suporte para soro em aço inox com regulagem de altura, gancheira com 2 ganchos com regulagem através de manípulo. 3 gavetas com altura de 16 cm. 1 calha de tomada com 4 tomadas e cabo de 3 m. 1 suporte para cilindro de oxigênio. tábua de massagem cardíaca em acrílico. 2 divisórias com 8 compartimentos cada na primeira gaveta. Sistema de lacre único para todas as gavetas. 4 rodízios giratórios de diâmetro 100 mm, sendo 2 com travas e 2 sem travas. Puxadores em aço.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 2.136,63

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.273,26

ITEM 4 - CILÍNDRO DE OXIGÊNIO:

Mod. 5 litros Fabricados em tubos de aço sem costura em conformidade com a norma ISO9809-1, aço de construção SAE 1541 em médio manganês. Rosca 3/4" NGT, pressão de trabalho 150Bar Diam. Externo 139.7mm com Altura nominal 400mm Volume Hidráulico de 5 Litros Capacidade para 0,75m³ de Gás, com pintura primer anticorrosiva e pintura final na cor oficial do Gás. Acompanha válvula reguladora, umidificador e fluxômetro com carrinho para transportar cilindro em aço 5 litros ideal para o transporte de cilindros de aço capacidade 5 litros.

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 1.026,55

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.053,10

ITEM 5 - DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO:

Portátil: leve e de fácil transporte;- Durável: a maior taxa de durabilidade em comparação com qualquer outro DEA(Desfibrilador Externo Automático);- Fácil de utilizar: os avisos visuais e sonoros guiarão até mesmo o mais inexperiente dos usuários através de etapas de resgate; - Custo de propriedade: baixo custo de manutenção, fácil substituição de Pad-Pak que contém: eletrodos e baterias; - Para uso em adultos e crianças a partir de 1 ano de idade ,através do uso de pás pediátricas. - Instruções visuais e comando de voz em português;- Fácil operação com apenas dois botões;- Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP;- Bateria de lítio com capacidade para 30 choques a 360 joules e monitorização contínua de 6 horas, ou 3 anos em stand by; - Forma de onda Bifásica SCOPE com escala de energia até 360 joules; - Tempo de carga menor que 8 segundos para 150 joules e menor que 12 segundos para 360 joules; - Leds que acendem indicando o estado da bateria (auto-teste diário) e o correto procedimento durante um atendimento de emergência, concomitante ao que é instruído pela viva-voz; - Aprovado de acordo com os padrões da American Heart Associations Guideline (AHA/ERC) 2005 segue a diretriz 1-2-3; - Resistente à vibrações e quedas; - Proteção contra poeira e água (IP 56); - Pacientes adultos e pediátricos; - Pás com bateria integrada, garantindo sempre equipamento pronto para o uso; - Memória interna com capacidade para armazenagem de 45 minutos de ECG e eventos com conexão USB (Cabo e software inclusos). Conteúdo da embalagem: - 01 Desfibrilador DEA; - 01 estojo; - 01 manual CD e DVD de uso; - 01 par de pás adulto com baterias integradas; - 01 par de pás infantil com baterias integradas.

Marca sugerida: Samaritam Pad Modelo 300p HeartSine e Apolus instramed..

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 7.015,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 14.030,00

ITEM 6 - OSMOSE REVERSA:

Sistema de Osmose Reversa montado em suporte metálico. A capacidade de produção de água purificada do sistema é de 20 l/h com pressão hidráulica superior a 3,5 Kgf/cm² e temperatura ambiente de 25°C. O sistema de pré-filtração utiliza cartuchos de polipropileno com grau de retenção de 5 micra para reter sólidos em suspensão e um cartucho de carvão ativado compacto para retirar o cloro da água, evitando que este danifique a membrana ou que contamine a água purificada. É equipado com pressurizador. Requerem uma tomada elétrica de 220V. É necessário um ponto de água de entrada de 1/2" e um sifão ou ralo para descartar a água contaminada, rejeitada pelas membranas. Este sistema foi projetado para trabalhar com água pré-tratada (da rede pública). A dureza da água de entrada não poderá ser superior a 200 ppm pois acima desse nível, podem ocorrer incrustações na membrana, causando sua rápida danificação.

O sistema possui condutivímetro digital ótico, onde o operador poderá visualizar a condutividade atual, bomba 220V, reservatório polietileno cap. 50 lts com sensor de nível.

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 1

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 4.000,66

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 4.000,66

ITEM 7 - OXÍMETRO DE PULSO DE MESA:

Permite a monitoração constante dos pacientes (desde neonatos até adultos), inclusive aqueles com baixa perfusão periférica. Com variados tipos de sensores, 6 tipos de alarmes, baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 Vac. Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências. SpO₂: Tecnologia DSP o Técnicas de espectrofotometria; Mostra os valores medidos de SpO₂ e pulso; Software de máxima precisão Indica a qualidade do sinal, procurando pulso e pulso fraco; Faixa de medida: 0 a 100% ; Precisão: 50 a 69% ± 3% 70 a 100% ± 2%.

DISPLAY E INDICADORES: Controle digital do brilho o Display de led para SpO₂ e pulso; Bargraph, com escala logarítmica indicando a qualidade do sinal; Indicação de bateria fraca; Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica.

PULSO: Bip de pulso: 7 níveis; Faixa de medidas: 30 a 254 bpm; Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2%

SOM: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso.

ALARMES: Indicação sonora com 2 tipos de tons o Indicação visual através de leds; Indicação sem sensor, limites de máximos e mínimos, Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%; Pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm. ALIMENTAÇÃO: Rede elétrica -110 a 220Vac - 50/60 Hz automática

BATERIA: Níquel-Cádmio, 12 Vdc, recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado; Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga da bateria; Tempo de recarga: 10 horas quando totalmente descarregada.

ACESSÓRIOS: 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm); 1 Cabo de força de 2 pinos (2,5m); 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

DIMENSÕES: Altura: 8,5 cm - Largura: 17,8 cm - Profundidade: 14,1 cm - Peso: 0,975kg.

ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL: Temperatura de operação: 0 a 60°C; Temperatura de armazenamento: -40 a 75°C ; Umidade relativa: 15 a 95% (operação)

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s). A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE:2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 4.355,68

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.711,36

ITEM 8 - ULTRASSOM CIRÚRGICO PIEZO:

Implantodontia e Ortognática: Expansão de rebordo alveolar, elevação do assoalho sinusal, remoção de osso autógeno para enxertos, preparação de o alvéolo implantar, osteotomias delicadas. Remoção de blocos ósseos, distração osteogênica e transposição do nervo alveolar. Cirurgia Oral Menor: Exodontias, rizectomias, osteoplastia, remoção de cistos e tecido de granulação peri-radulares. Périodontia / Profilaxia: Osteotomia e Osteoplastia, remoção de osso autógeno para cirurgia regenerativa, aumento de coroa clínica, remoção de tártaro e placa bacteriana sub e supra gengival. Dentística: Remoção de tecido cariado e preparo da cavidade para recebimento do material restaurador. C Endodontia: Cirurgia periapical, limpeza e descontaminação endodôntica. * A cirurgia piezoelétrica é indicada para cortes de ossos delicados e/ou que se encontram em regiões ricas em vasos e terminações nervosas, como por exemplo: Cirurgias ósseas de Mão e Pé, Coluna, Cirurgias Buco-Maxilo-Faciais, Otorrino e Neurocirurgia entre outras. Nestas cirurgias, lesões em nervos e vasos são bastante comuns com a utilização de serras, brocas e fresas convencionais. * Por trabalharem em uma frequência de 27 a 31Khz têm como características principais: NÃO cortar tecido mole como vasos, terminações nervosas ou de tecidos moles, melhorando o pós-operatório e suas complicações, como dor ou perda de sensibilidade. * Cortar tecidos osseos corticais mais duros até cortes mais delicados em osso medular.* Realizar cortes extremamente precisos, micrométricos e delicados de (60 a 200 microns). * Manutenção da sensibilidade táctil do operador, oferecendo menor risco ao paciente. * Ausência de trepidação ou necessidade de força mecânica durante o corte, propiciando maior precisão. * Cirurgia mais limpa e menos traumática, com melhor pós-operatório para o paciente. * Estimulação Fisiológica no local operado. * Peça de mão ultrassônica mais leve e com design anatômico que permite maior acesso visual durante o procedimento cirúrgico, principalmente em áreas de difícil visibilidade que possuam estruturas anatômicas delicadas e cirurgias realizadas por microscópio com iluminação de led e autoclavável. * Pré Programação de Potência, Modulação e Fluxo de Irrigação.* Vários modelos de Pontas ativas: em forma de cinzéis, de serras, de raspadores, descoladores, debastadores, perfuradores, acompanhando 13 pontas. * Podendo ser lisas ou diamantadas. * Os equipamentos possui uma bomba peristáltica que irriga e refrigera a ponta ativa sempre que ativada, oferecendo um campo operatório limpo e isento de sangue, graças ao efeito de cavitação originado pela frequência ultrassônica. Voltagem: automático.

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 1

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 25.521,13

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.521,13



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ITEM 9 - CADEIRA ODONTOPEDEIÁTRICA:

Cadeira odontopediátrica, acoplável a cadeira odontológica. Consiste em estofamento de courvin odontológico, estrutura interna de metal, almofada de cabeça, espuma injetada e tiras de fixação e de contenção. Adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica.

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 1.143,30

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.286,60

ITEM 10 - DELINEADOR:

Indicado em planejamento protético aliado a praticidade, precisão e qualidade, tais como: eixo de inserção e/ou grau de retenção para PPR; Análise de paralelismo entre pilares para PPF e/ou prótese conjugada; confecção de guia de referência entre outros.

Confeccionado em estrutura metálica (garante alta precisão dos estudos); possui adesivo de policarbonato na superfície da base (melhora as condições para deslizamento da mesa porta-modelos); Confecção de guia de referência entre outros; confeccionado em estrutura metálica (garante alta precisão dos estudos); com adesivo de policarbonato na superfície da base. Dimensões: (CxLxH) 31,5x 23,0 x 20,5 cm; Peso: 2,4Kg.

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 919,68

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.839,36

ITEM 11 - MOTOR CIRÚRGICO:

Motor cirúrgico deverá garantir a segurança do paciente e do profissional em todos os procedimentos. Deverá ser fácil manuseio e de alta performance. A unidade cirúrgica é composta por: motor de cirurgia, micromotor, pedal multifuncional, mangueira de soro autoclavável e bomba peristáltica, caixa de esterilização.

A programação deverá ser fácil e rápida, poderá ser feita de modo customizado, considerando as necessidades individuais de cada procedimento e paciente. Apresentando orientação rápida e visual de todas as etapas do trabalho, com possibilidade de programar cirurgias de 4 a 10 etapas, com navegação entre as etapas do procedimento executada pelo pedal.

*Display gráfico

Deverá: Permitir fácil visualização de todos os parâmetros em uso no procedimento indica claramente qual sistema está ativo e garante uma operação precisa e segura, * Display * Amplo ângulo de visão do display. *Fontes otimizadas para fácil leitura a distância.

*Pedal ergonômico e compacto



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Deverá possuir: * Duas opções de acionamento da rotação: progressivo ou não, * Seleção da vazão do líquido refrigerante (4 níveis: 0 ml/min a 110 ml/min), *Seleção da etapa do programa, *Alteração do sentido de rotação do micromotor.

Funções do pedal de controle : Botão de programa, pedal de controle de velocidade, botão do volume de fluxo de solução refrigerante, botão de avançar/retroceder

*Bomba de irrigação

Deverá possuir: *Sistema de movimento peristáltico com no mínimo 4 níveis de irrigação. *Irrigação constante, independente da velocidade de acionamento do micromotor. *Mangueira de soro externa ao cabo, com flexibilidade de uso. *A mangueira do soro deverá ser autoclavável e acompanhar o produto, irrigação extremamente silenciosa durante a operação

*Micromotor

Deverá apresentar: * Até 80 Ncm de torque no instrumento. * Tecnologia SMARTdrive garante alto torque de partida com vibrações mínimas. * Velocidade de rotação de 0-40.000 rpm, torque máximo de 5,5 Ncm (0-12.000 rpm) / 5,5 a 2,5 Ncm de 12000 - 40000 rpm. * Micromotor de corrente contínua sem escovas e com iluminação LED. * as Lâmpadas LED para um tratamento mais preciso e seguro gerando uma iluminação natural com qualidade da luz do dia para iluminar a área de tratamento, possibilitando a diminuição do tempo necessário para realizar a operação. As luzes aumentam a segurança, porque elas não aquecem possuindo uma vida útil prolongada, *Esterilizável em autoclave [135°C]. *Funcionamento silencioso.

*Caixa de Esterilização

A caixa de esterilização com capacidade para o micromotor com o cabo, os contra-ângulos e as peças de mão retas, preparadas para a esterilização.

Voltagem:100 - 240 V ~ (Bivolt automático)

Frequência de entrada: 50/60 Hz

Dimensões do console: 265 x 255 x 100 mm (L x P x H)

Dimensões do micromotor 62,3 x 2,3 mm (C x)

Vazão de irrigação da bomba: 30 a 110ml/min

Pedal com classe de proteção: IPX8

Comprimento do cabo do pedal: 2,5m

Micromotor: Brushless (sem escovas)

Rotações: 300 a 40.000 rpm

Torque máximo do micromotor:5,5 Ncm

Acompanha contra angulo TI Max SG 20:1L em Titânio com luz de led.

5 kit de irrigação não estéreis.

Torque 5-80NCM.

Velocidade: 2.000 a 40.000rpm

Luz: 32.000 Lux

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 2

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 7,720,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.440,00

ITEM 12 - LEITORA DE RAIOS-X:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

Sistema digital de placas de fósforo Intraoral Rápido, direto e digital, o equipamento para a leitura de placas de fósforo, oferece de forma constante radiografias com um alto nível de detalhamento e um excelente contraste. A ampla faixa dinâmica associada às placas radiográficas garante que sempre possam ser obtidas imagens ótimas para o diagnóstico. Devido ao seu rápido processamento, o sistema digital de placas de fósforo é integrado a perfeição para conseguir um fluxo de trabalho eficiente, ideal para grande volume de exames periapicais. Qualidade excepcional de imagem, resultados eficazes e clinicamente testados, kit oclusal, sistema higiênico de desinfecção por UV. O equipamento deve ser fornecido com software de processamento de imagem desenvolvido para uso prático e exigente, com recursos eficientes de edição que permitem o aprimoramento profissional da imagem.

As imagens são automaticamente processadas para produzir as informações de diagnóstico necessárias, oferecendo consistentes resultados clínicos e alta qualidade.

As placas de fósforo têm um amplo alcance dinâmico. Não ocorrem super ou subexposições acidentais. O sistema é compatível com as unidades de raios-X periapicais de alta e baixa frequência.

Todo o processo, da leitura até à exclusão, deverá ser rápido onde as placas de fósforo deverão ser desembaladas e introduzidas no dispositivo de forma contínua, sem intervalo entre as imagens.

O sistema deverá automaticamente se preparar para capturar uma imagem quando um usuário se aproxima com a placa de fósforo.

Deverá ser fornecido com placas intraorais nos tamanhos de 0 a 3. Todos os tipos de pacientes e anatomias podem ser obtidos com êxito.

Para a visualização prévia da imagem, o equipamento deverá conter tela de para permitir a visualização de cada imagem, verificando imediatamente se o posicionamento do paciente está correto. A tela deverá mostrar a identificação da operação e o nome do paciente, fornecendo assim segurança adicional.

O sistema deverá apagar automaticamente a placa após a leitura da imagem, e orientar a inserir as placas de maneira correta e avisar se forem inseridas incorretamente, o que elimina o risco de perda ou aquisição de imagens de má qualidade. As placas deverão ser altamente resistentes a arranhões e fornecerem resultados de alta qualidade por muito tempo.

Características Técnicas

Profundidade de bits 14 (16384 tons de cinza)

Tamanho do pixel 35 µm (resolução otimizada), 64 µm (contraste otimizado)

Resolução 14.3 pares de linhas / mm

Tempo de leitura 4.3–7.5 segundos

Gerador: Potencial Constante (CC de alta frequência, 100 – 200 KHz)

Tensão do tubo: 60 ou 70 kV

Corrente do tubo: 7 mA

Mancha focal: 0,7 mm para IEC 60336

Filtragem total: 2,5 mm Al (70 kV)

Tensão de linha: 100/240 V, 50/60 Hz

Intervalo de tempo de exposição: 0,02 – 3,2 segundos

Line voltage: 100 – 240 V, 50/60 Hz

Corrente operacional Inferior a 1.3

Ambiente operacional: +10°C – +40°C, 30 – 90 RH%, 700 – 1060 hPa

Garantia: garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do (s) equipamento (s).

A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e, sendo necessária à remoção do mesmo, todos os custos deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

QUANTIDADE: 1



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 24.153,00

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 24.153,00

Anexo 02

RESUMO POR ITEM

Item	Quant	Equipamentos	Preço máximo unitário (em R\$)	Preço máximo total (em R\$)
Exclusivo ME ou EPP				
1	2	Bisturi Elétrico	5.072,14	10.144,28
2	16	Bomba de Vácuo	3.510,63	56.170,08
3	2	Carrinho de Emergência	2.136,63	4.273,26
4	2	Cilindro de Oxigênio	1.026,55	2.053,10
5	2	Desfibrilador Automático	7.015,00	14.030,00
6	1	Osiose Reversa	4.000,66	4.000,66
7	2	Oxímetro de pulso de mesa	4.355,68	8.711,36
8	1	Ultrassom cirúrgico Piezo	25.521,13	25.521,13
9	2	Cadeira Odontopediátrica	1.143,30	2.286,60
10	2	Delineador	919,68	1.839,36
11	2	Motor Cirúrgico	7.720,00	15.440,00
12	1	Leitora de Raio-x	24.153,00	24.153,00
TOTAL MÁXIMO (em R\$)				168.622,83
TOTAL MÁXIMO GERAL (EM R\$)				168.622,83



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) *Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- 2) *Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

_____, ____ de _ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente _____

Endereço

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Celular de contato _____

E-mails de contato: _____

Local e data _____/_____/_____/20__

**Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/XXXX

QUE ENTRE SI CELEBRAM a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV E O FORNECEDOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXXX, na sede da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. _____, nomeado pelo Decreto nº ____/____, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no XXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de identidade RG de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, objeto do Processo nº **33/2019**, Edital do Pregão Eletrônico nº **8/2019**, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIUV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente contratação será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Eletrônico nº **8/2019**, e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

- I - Responsabilizar-se pela salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto contratual.
- II - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto contratado;
- III - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do contrato;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

- IV- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- V- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- VII - Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público;
- VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma;
- IX - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X - Atender prontamente as orientações e exigências, do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto Contratual;
- XI - É vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- XII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- XIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas neste Termo de Referência;
- XIV – Cumprir os prazos de entrega, garantia e assistência técnica conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

- I - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, após aceitação e recebimento definitivo.
- II - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.
- IV - Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento do objeto.
- V - Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.
- VI - Permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para os serviços de suporte técnico. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- VII - Criar plano de ação emergencial juntamente com a equipe da CONTRATADA, para o caso de interrupção dos serviços, devendo abordar em seu conteúdo procedimentos básicos de modo a amenizar os problemas surgidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o fornecimento, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente e apresentação da regularidade fiscal da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio do Fiscal de Contratos especialmente designado, juntamente com o Fiscal técnico designado no processo licitatório da CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

Caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a UNIUV, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: I) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e de até 1% (um por cento) ao dia, após o 30º (trigésimo) dia, por descumprimento dos termos da Proposta Comercial apresentada ou das disposições do Termo de Referência;

II) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;

III) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras aplicáveis ao caso, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, tampouco impedem a rescisão ou anulação unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na UNIUV em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória
Compras e Licitações

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA